



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.302/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza abertura de crédito especial do exercício vigente e dá outras providências."

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/11/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 041/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 123.000,00** (Cento e Vinte e Três Mil reais), nos moldes que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT ENSINO CRECHE R\$ 43.000,00

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional - Programática: **12.365.0035.1.075**

Equipamento e Material Permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 43.000,00**

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT ENSINO PRÉ-ESCOLA R\$ 43.000,00

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional - Programática: **12.365.0035.1.075**

Equipamento e Material Permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 43.000,00**

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 37.000,00

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional - Programática: **12.361.0033.1.075**

Equipamento e Material Permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 37.000,00**

TOTAL ----- R\$ 123.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito especial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no Artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2021.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.